

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4/2024.**

Município de Erval Seco-RS
Edital de Pregão nº 3/2024 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 4/2024

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 DEREGISTRO DE PREÇOS para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de combustíveis conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 78, IV, Decreto nº 077/2023 e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das **08h do dia 06/02/2024 até às 8h do dia 20/02/2024.**

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20 de fevereiro de 2024 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia **20 de fevereiro de 2024 às 8:30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 66/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de combustíveis, por meio do sistema de Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para

licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3. - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4. - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.8. - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9. - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação;

5.2. - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3. - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4. - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5. - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6. - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://blcompras.com>

6.2. - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3. - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4. - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 6.5. - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 6.8. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.9. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 6.11. - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.15. - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.16. - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.17. - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.18. - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.19. - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.
- 6.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão

pública, no Setor de Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br .

7.2. - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3. - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4. - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5. - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração Conjunta (Modelo Anexo II) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.
- h) Alvará de Funcionamento;

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com assinatura de contador registrado no CRC, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documento de Licenciamento Ambiental (L.O – Licença de Operação) emitido pelo órgão responsável;
- b) Comprovante de Cadastro na ANP-Agência Nacional do Petróleo.

10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.
- 10.2. - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 10.3. - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 10.4. - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.5. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.6. - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.
- 10.8. - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 077/2023.

13 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ARP, sem qualquer despesa adicional.

13.2. Os produtos serão fornecidos diariamente e de acordo com a necessidade de consumo do Município Erval Seco/RS,

13.3. O abastecimento deverá ser efetuado mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento” devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;

13.4. A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

13.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;

13.6. Serão recusados os combustíveis que apresentarem densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

13.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

13.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 15 dias, após o recebimento.

14.2. - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico nº 3/2024.

14.3. - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

16.3. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (55) 3748-1200 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@ervalseco.rs.gov.br

16.4. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

16.5. - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.6. - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.7 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração Conjunta
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta
- d) ANEXO IV-Minuta da Ata de Registro de Preços

Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco, RS, 01 de fevereiro de 2024.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ARLA)

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, elaborou-se este Termo de Referência.
- 1.2. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, desenvolvimento agropecuário, meio ambiente, estradas e rodagens, segurança pública e etc.).

2. OBJETIVO

- 2.1. A contratação visa a aquisição de combustíveis gasolina, ~~diesel comum~~, diesels10 e arla 20lt , para atender demanda de veículos das diversas Secretarias do Município de Erval Seco/RS por um período de 12(doze) meses;
- 2.2. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço, que irá incidir sobre o preço médio mensal de combustíveis no Município de Erval Seco/RS.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis(gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla), para uso dos veículos que compõe a frota municipal, conforme especificações constantes no item seguinte.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Quantitativos totais e especificações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	45.000,00	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,41	R\$ 243.598,50
002	120.000,00	Litros	Diesel Comum	R\$ 5,53	R\$ 664.404,00
003	100.000,00	Litros	Diesel S10	R\$ 5,61	R\$ 561.000,00
004	100,00	Galões	Arla 20lt	R\$ 108,30	10.830,00
TOTAL				R\$ 1.479.832,50	

4.2. O valor estimado está baseado no valor médio divulgado pelas empresas que forneceram o menor preço atual, para o Município de Erval Seco.

5. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES

5.1. A Secretaria Municipal da Administração e Coordenação Geral, teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos combustíveis a serem consumidos, o gasto médio realizado, no período entre 01 Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2023.

5.2. Esta média para gasolina, diesel comum e diesel S10 pode ser acrescida para algumas Secretarias, pois existe a expectativa de aquisição de novos veículos, cujos processos licitatórios estão em andamento.

6. Para obtenção do valor estimado do fornecimento de combustível, foi considerado o valor médio dos combustíveis divulgado pelas Empresas de Combustíveis do Município de Erval Seco/RS, conforme levantamento realizado de 03/01/2024 a 208/01/2024, conforme cotação anexa ao processo.

7. FORMA DE ABASTECIMENTO

- 7.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de acordo com o regimento já existente da empresa.
- 7.2. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento. A “autorização para abastecimento” poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

8. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

- 8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
 - 8.1.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
 - 8.1.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste;
 - 8.1.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;
- 8.2. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 8.4. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado pela contratante.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 3/2024, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.
MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa

(Razão social): ... CNPJ nº ...

Endereço: ... Cidade: ... UF: ... CEP:...

Telefone: ...E-mail: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

A empresa DECLARA que:

1. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
2. Cumpre e acata todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
3. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Local e data. _____

Nome e assinatura

(Sócio responsável pela empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, com sede na, bairro, na cidade de, Estado de ---, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo senhor de acordo com o que consta do Processo n.º /, Pregão Eletrônico n.º /, resolvem registrar o preço, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Registro de Preços visando o fornecimento de combustíveis que serão utilizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Erval Seco, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora do certame, que integra este instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Fornecedor/Prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor/Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor/Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Fornecedor/Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Fornecedor/Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos

fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Fornecedor/Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

3- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 077/2024.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Fornecedor/Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público; O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Fornecedor/Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Fornecedor/Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor/Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Operador do Sistema de Registro de Preços em cada “Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho”.

5.3. O Município de Erval Seco não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição

6- DA SOLICITAÇÃO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ARP, sem qualquer despesa adicional.

6.2. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Erval Seco/RS, conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

6.3. O abastecimento será realizado diariamente conforme a necessidade; nas dependências da contratada no endereço indicado na proposta;

6.4. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento dentro do horário de funcionamento deste;

6.5. O abastecimento deverá ser efetuado mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento” devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;

6.6 - A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

6.7 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.8 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;

6.9 - Serão recusados os combustíveis que apresentarem densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.10 - Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

6.11 - Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações orçamentárias vigentes.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas,

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

8.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.6. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

8.7. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

9.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

9.5. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6. Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

9.7. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

10- DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital do Pregão Eletrônico

10.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

10.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11- DO FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Seberi/RS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3. O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital expresso no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.3.1. Em caso da necessidade de autenticação de documentos apresentados no processo, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa e desde que aceita pelo Agente de Contratação, para que a empresa apresente a documentação original para autenticação, ou envie os documentos autenticados por cartório, ou ainda envie declaração de autenticidade por advogado, com respectivo registro na OAB, informando que os documentos apresentados são autênticos.

12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital evidenciado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Eral Seco ----- de ----- de..... 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA